Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nas formas do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 14 de outubro de 2014.

Servidor Responsável

PREFEITURA MATIAS BARBOSA

LEI Nº 1.259, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 1° da Lei Municipal n°.993, de 03de março de 2009, que altera a redação do art. 2° da Lei Municipal n°. 824, de 22 de dezembro de 2006, que cria cargos comissionados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do art. 1° da Lei Municipal n° 993, de 03 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°- O caput do art. 2° da Lei Municipal n°. 824, de 22 de dezembro de 2006 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2°- Os cargos especificados no art. 1°, incisos I e II são privativos de médicos e os cargos indicados nos incisos III e IV do mesmo dispositivo serão ocupados por profissionais da área de saúde (nivel técnico ou superior)."

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matias Barbosa, 14 de outubro de 2014.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal